



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

### **CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA FORNCIMENTO DE BENS N° 136/2023**

Pelo presente instrumento contratual regido pela Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o município de Coxilha, Estado do Rio Grande do Sul, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede administrativa à Avenida Fioravante Franciosi, 68, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o nº 92.411.933/0001-90, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. **JOÃO EDUARDO OLIVEIRA MANICA**, brasileiro, portador do CPF nº 007.521.370-26, residente e domiciliado neste Município, e a empresa **T.M.F.W. SOLUCOES EM EFICIENCIA ENERGETICA LTDA**, CNPJ: 03.365.037/0001-01 neste ato representado pelo Sr. (a) **TIAGO MARTINS DA SILVA**, sócio proprietário, brasileiro, portador do CPF nº 010.046.619-24 residente no município de CAMBE , resolvem celebrar o presente contrato, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

- 1.1 Aquisição de LUMINÁRIAS TECNOLOGIA EM LED DE 100 E 150 WATTS PARA MANUTENÇÃO/REPOSIÇÃO NO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA.
- 1.2 O local de entrega do objeto será realizado na Secretaria de Serviços Urbanos e Habitação.
- 1.3 A descrição do produto conforme anexo I – Termo de Referência.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOCUMENTAÇÃO**

- 2.1 Integram este Contrato, como seus anexos necessários, o Processo Licitatório nº 116/2023 Modalidade Dispensa de Licitação nº 28/2023.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PAGAMENTOS**

- 3.1 Após verificado que o produto foi entregue de acordo com as exigências contidas neste Termo de Referência, o CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA de forma única, sendo pago o até o 5º dia útil do mês subsequente mediante a apresentação de Nota Fiscal, de acordo com as descrições contidas na Nota de Empenho, por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA, no prazo de até 05 (cinco) dias do recebimento da nota fiscal;



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

3.2 A eventual tolerância em qualquer atraso ou demora no pagamento ou demais encargos de responsabilidade do município, em hipótese alguma poderá ser considerada como modificação das condições do contrato, que permanecerão em vigor para todos os efeitos.

#### **CLÁUSULA QUARTA – PRAZO DE ENTREGA, CONTRATO E GARANTIA**

4.1. O prazo de entrega é imediato sendo no máximo de até 10 (dez) dias após Autorização de Fornecimento, contando-se o prazo a partir da comunicação formal que será efetuada via e-mail com encaminhamento do empenho.

4.2 O contrato terá vigência de 01 (um) mês.

4.3. A Contratada deverá entregar termo documentado de garantia responsabilizando por qualquer defeito que venha a surgir no equipamento, num período de 60 (sessenta) meses.

#### **CLÁUSULA QUINTA - PREÇO GLOBAL E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1 O valor total da compra será de R\$ 16.683,50 (dezesesseis mil seiscentos e oitenta e três e reais e cinquenta centavos).

5.2 As despesas decorrentes dos serviços contratados correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias:

*Secretaria Municipal de Serviços Urbanos E Habitação – Material Elétrico E Eletrônico*

*Dotação 8821- 11.01.15.452.0067.2153.3.3.90.30.26.00.00*

*Recurso 1500*

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

6.1 Iniciar a prestação dos serviços imediatamente após a assinatura do contrato;

6.2 Acolher as solicitações da CONTRATANTE sujeitando-se ao acompanhamento e fiscalização sobre o produto entregue, inclusive prestando os esclarecimentos e atendendo às reclamações formuladas;

6.3 A CONTRATANTE efetuará o pagamento de acordo com a entrega do objeto do contrato.

6.4 Modificar o contrato unilateralmente para melhor adequá-lo às finalidades do interesse público, de acordo com o regime jurídico dos contratos administrativos, instituídos pela Lei nº 8.666/93, respeitando os direitos da CONTRATADA.



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

6.5 Emitir pareceres em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, sobre aplicação de sanções, alterações e ou repactuações;

6.6 Aplicar multas e demais penalidades e ou rescindir o Contrato, quando for o caso.

6.7 Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir falhas ou irregularidades na prestação do serviço;

6.8 Efetuar os pagamentos à CONTRATADA, de acordo com o previsto no instrumento contratual.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PROIBIÇÕES**

7.1 Fica proibido ao CONTRATADO:

7.1.1 Caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;

7.1.2 Opor, em qualquer circunstância, direito de retenção sobre os serviços.

### **CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

8.1 O presente Termo poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo, devidamente justificado, conforme Art. 65 da Lei 8.666/93, passando a integrar obrigatoriamente Processo nº 116/2023 - Dispensa de Licitação nº 28/2023 não podendo ser analisado isoladamente.

### **CLAUSULA NONA – DAS PENALIDADES**

9.1 O descumprimento de qualquer cláusula ou condição do contrato facultará à parte prejudicada a sua rescisão, independentemente de prévia interpelação judicial ou extrajudicial, respondendo as partes pela indenização por perdas e danos, ou, a critério das partes, pela multa compensatória de 10% (dez por cento), sobre o valor global do contrato, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou de força maior, devidamente caracterizados.

9.2 As multas previstas neste Contrato poderão ser pagas espontaneamente, compensadas com os pagamentos devidos ao contratado, ou, ainda, cobradas executivamente.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO**



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

10.1 As partes, a qualquer tempo, poderão promover a extinção antecipada do Termo Contratual, nas formas previstas nos Artigos 78 e 79 da Lei federal 8.666/93, com suas alterações.

10.2 Em caso de extinção antecipada deste Termo, o município e a empresa obrigam-se a comunicar-se por escrito com antecedência prévia mínima de 10 (dez) dias, sob pena da aplicação de multas.

### **CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO**

11.1 A fiscalização das condições previstas neste termo será efetuada pela Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Habitação.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1 O município e a empresa admitirão alterações de especificações a seu critério, suficientemente justificados e fundamentados com a necessária antecedência.

12.2 Os casos omissos que poderão advir durante a vigência deste Termo serão resolvidos a luz da Lei 8.666/93 e alterações, bem como demais especificações legais não previstas, e interpretadas sempre de modo a garantir os direitos das partes.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

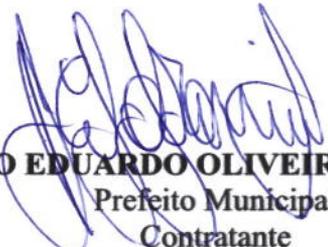
13.1 Fica eleito o foro da Comarca de Passo Fundo, para dirimir eventuais dúvidas decorrentes do presente contrato.

13.2 E, por estarem assim acordadas, celebram o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas instrumentais.

Coxilha/RS, em ,01 de novembro de 2023.

**TIAGO MARTINS  
SILVA:0100466192  
4**

Assinado de forma digital por  
TIAGO MARTINS  
SILVA:01004661924  
Dados: 2023.11.06 08:40:40  
-03'00'

  
**JOÃO EDUARDO OLIVEIRA MANICA**  
Prefeito Municipal  
Contratante

**TIAGO MARTINS SILVA**  
T.M.F.W. SOLUCOES EM EFICIENCIA  
ENERGETICA LTDA  
Contratada





Estado do Rio Grande do Sul

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA**

*Marcelo de Oliveira*

**MARCELO DE OLIVEIRA**

Secretário Municipal Serviços Urbanos  
Fiscal

**TESTEMUNHAS:**

**Evilin Salinet Nunes**

Responsável pelo Setor de

Contratos e Licitações

Portaria Nº 10.386/2022

Coxilha - RS

Nome:

CPF:

**Cláudio Sander da Rocha da Silva**

CPF 026395070-07

Assessor Técnico da Administração

Nome:

*[Handwritten signature]*



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 - OBJETO**

1.1 Contratação de empresa especializada para fornecimento de material elétrico – AQUISIÇÃO DE LUMINÁRIAS TECNOLOGIA EM LED DE 100 E 150 WATTS PARA MANUTENÇÃO/REPOSIÇÃO NO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA para manutenção da Iluminação Pública no Município de Coxilha/RS.

1.2 Os produtos fornecidos deverão ser novos, de primeira qualidade, atender as normas técnicas e padrões recomendáveis.

1.3 Garantia: As luminárias, bem como todos os seus componentes, terão garantia mínima de 05 (cinco) anos, a contar da data de entrega definitiva ao Município. Em caso de defeito dos produtos dentro do prazo de garantia, o fornecedor deverá substituir o componente com defeito dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias.

1.4 Certificações emitidas pelo INMETRO ou qualquer outro órgão não são garantia de que o material será aceito, pois asseguram apenas que o produto atende aos requisitos mínimos obrigatórios, não garante que o produto é de primeira qualidade, como exigido neste edital, ficando, portanto, a critério da administração sobre a aceitação ou não dos produtos.

Item	Qtde. Estimada	Descrição	Valor Referência Unitário	Valor total
1	10	LUMINÁRIAS PÚBLICA DE LED COM POTÊNCIA MÁXIMA 100W. bivolt; fonte de energia com controle de corrente em malha fechada; fator de potência $\geq 0,98$ ; distorção harmônica total de corrente (THD) $\leq 10\%$ , tensão de operação de 90-305v, índice de reprodução de cor (IRC) $\geq 70$ , protetor contra surtos de 10kv/10ka externo ao driver, grau de proteção contra poeira e umidade mínimo ip-66 do produto. Proteção contra impactos mecânicos mínimo ik-08, fluxo luminoso mínimo efetivo 16.000 lumens, eficiência energética mínima 160lm/w, com sede de 07 pinos; vidro plano temperado; estrutura em alumínio injetado com pintura eletrotática, sistema de fixação para braços de 25mm à	R\$ 768,80	7.688,00



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

		68mm, a luminária deverá possuir sistema de dissipação de calor por meio de aletas expostas tempo para devida troca térmica. Estas aletas deverão formar uma única peça com a superfície, não sendo aceitas aletas, encaixadas, parafusadas, coladas ou soldadas. Led com vida útil igual ou superior a 100.000 horas (170) temperatura média de cor de 5000k variação (+-5%); regulagem de ângulo de -30 a +30 graus incorporado a luminária não sendo aceito uso de adaptador. os produtos deverão ser certificados/homologados pelo INMETRO. Marca: Orion		
2	10	LUMINÁRIAS PÚBLICA DE LED COM POTÊNCIA MÁXIMA 150W. bivolt; fonte de energia com controle de corrente em malha fechada; fator de potência $\geq 0,98$ ; distorção harmônica total de corrente (THD) $\leq 10\%$ , tensão de operação de 90-305v, índice de reprodução de cor (IRC) $\geq 70$ , protetor contra surtos de 10kv/10ka externo ao driver, grau de proteção contra poeira e umidade mínimo ip-66 do produto. Proteção contra impactos mecânicos mínimo ik-08, fluxo luminoso mínimo efetivo 16.000 lumens, eficiência energética mínima 160lm/w, com sede de 07 pinos; vidro plano temperado; estrutura em alumínio injetado com pintura eletrotática, sistema de fixação para braços de 25mm à 68mm, a luminária deverá possuir sistema de dissipação de calor por meio de aletas expostas tempo para devida troca térmica. Estas aletas deverão formar uma única peça com a superfície, não sendo aceitas aletas, encaixadas, parafusadas, coladas ou soldadas. Led com vida útil igual ou superior a 100.000 horas (170) temperatura média de cor de 5000k variação (+-5%); regulagem de ângulo de -30 a +30 graus incorporado a luminária não sendo aceito uso de adaptador. os produtos deverão ser certificados/homologados pelo INMETRO. Marca: Orion	R\$ 899,55	8.995,50
<b>TOTAL</b>				<b>16.683,50</b>

## 2. JUSTIFICATIVA

2.1. Atender demandas de reposição/substituição de luminárias públicas de Led queimadas e/ou com problemas, visando buscar uma iluminação de alto desempenho e durabilidade e maior economicidade através da redução do consumo. Justifica-se essa compra

Av. FioravanteFranciosi, 68, Centro, Coxilha – RS, CEP 99.145-000  
Fone: 54 3379 2511 - Site: [www.pmcovilha.rs.gov.br](http://www.pmcovilha.rs.gov.br), email: [licita@pmcovilha.rs.gov.br](mailto:licita@pmcovilha.rs.gov.br)



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

pelo regime emergencial tendo em vista que o Município de Coxilha possui o PROCESSO N° 106/2023 - PREGÃO PRESENCIAL N° 37/2023 em andamento e tendo em vista a fase de recursos e que entendemos será longa até julgamento final e diante da necessidade urgente visto que estamos enfrentando uma situação atípica pelo excesso de chuvas e de condições climáticas com muitas descargas elétricas causando queimas de luminárias. Tal situação pode ser aferida pelo Decreto n° 2.075 de 23 de outubro de 2023 que estabeleceu situação de emergência tendo em vista que trouxe muitos prejuízos econômicos principalmente no sistema de iluminação pública e de abastecimento de água. Não há como aguardar o desfecho do processo licitatório em tramitação visto que dentro de uma previsão estimada entre o desfecho final, contratação e prazo de fornecimento previsto entendemos que isso não acontecerá em menos de 60 dias, claro considerando se o processo foi concluído e ao final haver a contratação.

### **3. LOCAL, PRAZOS DE ENTREGA E PAGAMENTO**

3.1. O local de entrega dos produtos será no Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Coxilha – Av. Ilso José Webber, 92 – Centro – Coxilha/RS – CEP: 99145-000.

3.2. O prazo de entrega será de até 10 (dez) dias após a solicitação.

3.3. O Município pagará à empresa contratada, sempre em parcela única, por crédito em conta bancária e/ou boleto, no prazo de até 10 (dez) dias, após a entrega dos materiais e mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente conferido e atestado pelo Fiscal do Contrato.

### **4. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**4.1 As despesas decorrentes deste contrato correrão á conta da seguinte Dotação Orçamentária:**

Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Habitação

Material Elétrico e Eletrônico

8821 – 11.01.15.452.0067.2153.3.3.90.30.26.00.00

Recurso: 1500

### **5. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO**

5.1. O Município designa como representante da Administração para recebimento, acompanhamento e fiscalização o servidor Eletricista Geloel Lopes Machado.

Av. FioravanteFranciosi, 68, Centro, Coxilha – RS, CEP 99.145-000  
Fone: 54 3379 2511 - Site: [www.pmcoxilha.rs.gov.br](http://www.pmcoxilha.rs.gov.br), email: [licita@pmcoxilha.rs.gov.br](mailto:licita@pmcoxilha.rs.gov.br)



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

## **6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

6.1 A contratada deverá:

6.2. Realizar o fornecimento dos produtos por conta e risco no prazo de até 10 (dez) dias, contados da solicitação do Município.

6.3. Realizar a substituição dos produtos que não atendam as especificações solicitadas e/ou danificados. O atraso na entrega poderá resultar em aplicação de penalidades previstas no edital.

6.4. Aceitar quantitativos superiores àqueles contratados em função do direito de alteração de até 25% de que trata o art. 65 da Lei nº 8.666/93.

## **7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7.1. Exigir a fiel observância das especificações do objeto, bem como recusar o que não contenha as especificações, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

7.2. Acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos por meio do servidor legalmente habilitado, nos termos do Art. 67 da Lei 8.666/93, exigindo seu fiel cumprimento.

7.3. Notificar por escrito à CONTRATADA na ocorrência de imperfeições no curso da entrega dos produtos, fixando prazo para sua correção.

7.4. Efetuar os pagamentos nas condições pactuadas.

## **8. DA GARANTIA DOS PRODUTOS**

8.1. A garantia exigida pelos produtos será de no mínimo 5 (cinco) anos a partir da emissão da Nota Fiscal/Fatura.

Coxilha, 31 outubro de 2023.

  
Marcelo Oliveira

**Secretário Municipal de Serviços Urbanos e Habitação**



---

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA**

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
CONTRATO Nº 136/2023**

**ESPÉCIE: CONTRATO Nº 136/2023  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COXILHA  
CONTRATADA: T.M.F.W. SOLUCOES EM EFICIENCIA  
ENERGETICA LTDA  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE LUMINÁRIAS TECNOLOGIA  
EM LED DE 100 E 150 WATTS PARA  
MANUTENÇÃO/REPOSIÇÃO NO SISTEMA DE  
ILUMINAÇÃO PÚBLICA.  
VALOR: R\$ 16.683,50 (DEZESSEIS MIL SEISCENTOS E  
OITENTA E TRÊS E REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).  
DATA: INICIAL 01/11/2023 VIGÊNCIA: 01/12/2023  
ASSINAM: PELO MUNICÍPIO DE COXILHA: JOÃO  
EDUARDO OLIVEIRA MANICA, PREFEITO MUNICIPAL  
PELA EMPRESA: TIAGO MARTINS SILVA**

**Publicado por:  
Evilin Salinet Nunes  
Código Identificador: A4C1DACC**

---

Materia publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado  
do Rio Grande do Sul no dia 03/11/2023. Edição 3690  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita  
informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/famurs/>

